



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/452/2007

Congonhas, 30 de outubro de 2007.

Exmo. Sr.
Evandro Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG


Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,


Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a autorização para descontar de prestações em folha de pagamento.**”

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2431)
Recebido em 30 de 10 de 2007
Horário 9h30


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI 085 2007

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento



A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

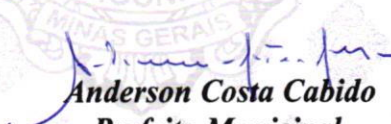
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desconto em folha, a requerimento do servidor, para pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único- O Executivo celebrará convênio com as instituições financeiras interessadas para os fins de que trata o *caput* deste artigo.

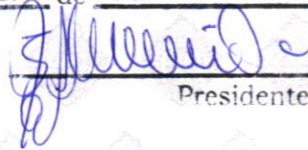
Art. 2º A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2007.


Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 085/2007
APROVADO EM umca DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 05 FAVORÁVEIS — NULOS
03 CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 01 de novembro de 2007


Presidente

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2432)
Recebido em 30 de 10 de 2007
Horário 9h30

Rei
Assinatura do Responsável


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Justificativa

Senhor Presidente,

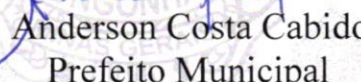
Senhores Vereadores,

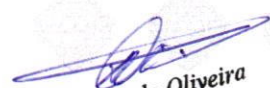


Necessária a regulamentação dos empréstimos realizados pelos servidores públicos, cujos descontos são processados em folha de pagamento, tendo em vista os abusos e situações noticiadas nos veículos de comunicação, dando conta de prática abusiva e desrespeitosa aos aposentados pelo INSS, por instituições financeiras e outras autorizadas pelo Banco Central. Sentimo-nos, assim, na obrigação de remeter o presente projeto para apreciação e votação por parte de VV. Exas., a fim de que se possa evitar que a situação ocorra com os servidores públicos municipais.

Na certeza de que VV. Exas. entenderão a importância deste projeto e lhe darão a especial acolhida,

Atenciosamente,


Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



Congonhas, 08 de novembro de 2007.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 085/2007 – dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização de desconto em folha, a requerimento de servidor, para pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta está em consonância a legislação que rege a matéria, sendo que o limite de 30% de desconto, é o máximo estabelecido pela Lei.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2007.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Obras e Serviços Públicos.



Ref.: Projeto de Lei nº 085/2007 – Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento.

RELATÓRIO

O projeto visa regulamentar os empréstimos realizados pelos servidores públicos, descontados em folha de pagamento, não podendo exceder o limite de 30% do vencimento líquido do servidor.

O Executivo é competente para apresentar o projeto.

O projeto está devidamente motivado, sendo legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.

[Handwritten signature]
Relator

Red -
CMC/hpts

coacheira: *[Handwritten signature]*
" " *[Handwritten signature]*

Contrário as coacheiras do relator *[Handwritten signature]*
" " " " *[Handwritten signature]*
" " " " *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº 512/2007



Exmo.Sr
EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, §§ 1º e 2º, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que o **Projeto de Lei 080/2007** – Dá nova redação ao artigo 197 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993, **Projeto de Lei nº 085** – Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, **Projeto de Lei nº 090** – Dispõe sobre desafetação de logradouro público de uso comum do povo e de característica institucional para a categoria de bem dominial, autoriza doação e dá outras providências, **Projeto de Lei nº 073/2007** – Altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e **Projeto de Lei nº 074/2007** – Altera a Lei Municipal nº 2.712, de 16 de julho de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008, **Projeto de Lei nº 091/2007** – Revoga art. 124 da Lei Municipal nº 2.679, de 08 de janeiro de 2007, que “Dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social do Município de Congonhas sobre a entidade de previdência e dá outras providências, **Projeto de Lei nº 092/2007** - Dispõe sobre a doação de uma área à 73ª subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais e à ACISC – Associação Comercial e Serviços de Congonhas e dá outras providências, tramitem em regime de urgência especial, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

Requer que sejam dispensadas as votações pelo Plenário dos pareceres das redações finais, nos termos do art. 275 do Regimento Interno e convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de pareceres finais nos projetos em questão.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de novembro de 2007.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR 4 votos favoráveis

EM 21 de 11 de 2007

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de novembro de 2007.



REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 085/2007 – Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 085/2007, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, foi enviado à esta Comissão para elaboração da redação final.


Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

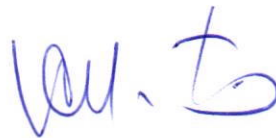
Este é o nosso relatório.


Relator

pelos concluídos.

CMC/hmfs







Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 075/2007

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

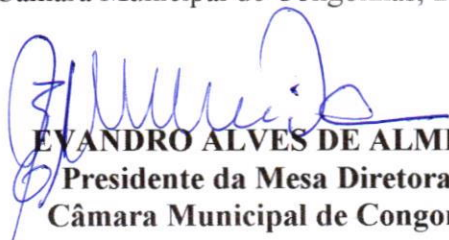
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desconto em folha, a requerimento do servidor, para pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – O Executivo celebrará convênio com as instituições financeiras interessadas para os fins de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de novembro de 2007.


EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.750, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Câmara

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento.

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desconto em folha para pagamento, a requerimento do servidor, para pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O Executivo celebrará convênio com as instituições financeiras para os fins de que trata o caput deste artigo.


Art. 2º A soma das consignações facultativas não poderão exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de novembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 12572
Recebido em 03 de 12 de 2007
Horário 13:30


Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 14/12/2007.

Ref.: Projeto Lei 085/2007.

Arquive-se


Michelle do Nascimento Costa
Conselheiro Legislativo

